



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°.016/77

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS / RODOVIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir peças para 2 (duas) motoniveladoras Huber Warco; 1 (uma) Pá Carregadeira Michigan e 1 (um) Trator de Esteiras Fiat pelo valor de até Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com financeira Nacional, no valor de até Cr\$- 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros) para o principal, acrescido de despesas de financiamento até o valor de Cr\$- 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) totalizando a presente operação de crédito até Cr\$-755.000,00 (setecentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros).

§ Único - A presente operação de crédito poderá ser contratada pelo prazo máximo de até 18 (dezoito) meses.

Art. 3º. - O Executivo poderá alienar fiduciariamente as máquinas rodoviárias à Financeira, na forma do artigo 66 da Lei Federal 4.728/65 e Decreto Federal nº.911/71.

Art. 4º. - Para pagamento das prestações mensais, o Poder Executivo deverá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à Financeira, das cotas do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município de Iporã, nos valores iguais às prestações mensais e até liquidação total do débito ora assumido.

§ Único - Na eventualidade da insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de outras verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, o Município, utilizará os recursos do orçamento vigente, ficando autorizado a suplementá-los se necessário, por Decreto dentro do que determina a Lei Federal nº.4.320/64, cujos recursos são a - até Cr\$-560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros) com produto de operação de crédito, autorizada pelo art. 2º desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Continuação . . . Lei nº. 016/77

b - até C\$-195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros), com recursos do orçamento vigente;

§ Único - Para pagamento das despesas do financiamento autorizado no artigo 2º desta Lei no corrente exercício, o Executivo usará da dotação própria de orçamento em vigor ficando autorizada a complementação por Decreto, de acordo com as normas da Lei nº. 4.320/64.

Art. 6º - Nos exercícios seguintes, os orçamentos do Município deverão constar obrigatoriamente nas dotações próprias, as verbas necessárias para o total e fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de um mil, novecentos e setenta e sete.

FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 02/MAIO/77.

NAOHIRO YAEGASHI
Diretor Administrativo

Publicado(a) no Jornal
O DIÁRIO DO N. DO PARANÁ
Órgão Oficial do Município
Date, 17 / 05 / 77
 O FUNCIONÁRIO